

**Processo:** 1127685  
**Natureza:** Monitoramento de Auditoria Operacional  
**Órgão:** Prefeitura Municipal de Mariana  
**Referência:** Auditoria Operacional n. 958267

**À Secretaria da Segunda Câmara,**

À vista da ausência de manifestação do prefeito de Mariana, certificada à peça 65 dos autos, determino que se **renove** a intimação do sr. Celso Cota Neto para que, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias**, apresente o plano de ação que contemple as medidas que serão adotadas para o cumprimento das recomendações exaradas na Auditoria Operacional n. 958267 (peça 20).

A intimação deverá ocorrer na forma do art. 245, § 2º, incisos I, II e IV, do Regimento Interno (Resolução n. 24/2023), devendo o responsável ser advertido de que, além da multa que está sendo cobrada no bojo do processo n. 1170932, o não cumprimento da presente determinação ensejará a aplicação de **nova** multa, no valor de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme estabelecido no acórdão constante da **peça 56** dos presentes autos, por restar caracterizado o impedimento ao exercício das ações de controle externo.

Transcorrido o prazo sem manifestação, sejam os autos submetidos ao Presidente deste Tribunal para que, na forma do art. 19, inciso XXXI, da Lei Complementar n. 102/2008, adote providências para a formação de autos apartados para a cobrança da nova multa.

Havendo manifestação do responsável, faça-se o processo conclusivo ao Relator.

Belo Horizonte, 1º de outubro de 2024.

**Licurgo Mourão**  
Relator